



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

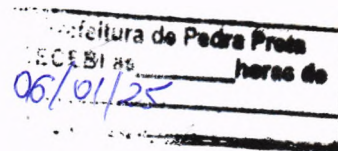
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 até 31/12/2025, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, regido pelo edital nº 006/2023, conforme Lei Municipal Nº 017/2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 2/10/2023 à 2/10/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gilmar da Silva**, lotado na UAB, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 2/1/2025 à 31/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 605, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUZANE FRANCISCA GOMES.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Luzane Francisca Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/7/2022 à 1/7/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Luzane Francisca Gomes**, lotada na UAB, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 6/1/2025 à 4/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.775, DE 2024 - AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 até 31/12/2025, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, regido pelo edital nº 006/2023, conforme Lei Municipal Nº 017/2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.781, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pedra Preta-MT, para o exercício financeiro de 2025, estima Receita e Fixa Despesa em **R\$ 126.806.973,13 (Cento e vinte e seis milhões oitocentos e seis mil novecentos e setenta e três reais e treze centavos)** para a administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º A Receita Corrente Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 143.237.015,25 (cento e quarenta e três milhões duzentos e trinta e sete mil quinze reais e vinte e cinco centavos)**, e **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** provenientes de Receita de Capital, para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R\$ 16.640.042,12 (dezesseis milhões seiscentos e quarenta mil quarenta e dois reais e doze centavos)**, perfazendo assim uma Receita Líquida de **R\$ 126.806.973,13 (Cento e vinte e seis milhões oitocentos e seis mil novecentos e setenta e três reais e treze centavos)**, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	143.237.015,25
RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.640.042,12
TOTAL	126.806.973,13

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	143.237.015,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.981.231,78
Contribuições	3.000.000,00
Receita de Patrimonial	4.179.631,28
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	112.792.955,41
Outras Receitas Correntes	283.196,78
Total das Receitas Correntes	143.237.015,25
RECEITA DE CAPITAL	210.000,00
Transferências de Capital	210.000,00
Total das Receitas de Capital	210.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-16.640.042,12
Total Deduções da Receita Corrente	-16.640.042,12
TOTAL GERAL	126.806.973,13

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 126.806.973,13 (Cento e vinte e seis milhões oitocentos e seis mil**